

CONCORRÊNCIA

01/2023

CONTRATANTE (UASG)

389298

OBJETO

Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 142.873,77 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15 de janeiro 2024 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo respeitando o valor unitário dos itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 6 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 8. DOS RECURSOS | 16 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 17 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 19 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO – CRECI/RS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 2021.104.077.26451

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO – Autarquia Federal, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados **por 15 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,*

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado telefone e whatsapp (51) 99759-6895, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.creci-rs.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinza) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: compras3@creci-rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.creci-rs.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Anteprojeto
- 11.11.4. ANEXO IV – Descrição da solução como um todo
- 11.11.5. ANEXO V – Planilha serviço de engenharia Alegrete
- 11.11.6. ANEXO VI – Cronograma da obra
- 11.11.7. ANEXO VII – Instrumento de medição de resultado
- 11.11.8. ANEXO VIII – Ordem de Serviço
- 11.11.9. ANEXO IX – Formação de preço referencial

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023

Juliano Jacobsen

Supervisor Administrativo

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------|--|---------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 2/2023 | 389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS | DESIREE SELAU SIMAS | 26/09/2023 17:39 (v 6.0) |
| Status | CONCLUÍDO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; | | 2021.104.077.26451 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS, conforme figuras abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi feito um levantamento de quantidade estimada aproximada conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID | Quant. |
|--|----------------|--------|
| TERRENO | | |
| DECAPAGEM, DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO | M ² | 1028 |
| ATERRO | | |

| | | |
|---|----------|-----|
| 1/2 CAMADA DE CASCALHO GROSSO 1/2 CAMADA DE CASCALHO FINO COMPACTOS | M³ | 830 |
| ATERRO NO ENTORNO DOS CONTEINERS E NA RAMPA DE ACESSO | M³ | 25 |
| REDE EXTERNA DE ESGOTO CLOACAL | | |
| CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO (60X60) | UNIDADE | 3 |
| INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO CLOACAL PARTINDO DA C.I. DO TERRENO ATÉ O COLETOR PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LATERAL. (TUBO PVC 150mm E SEUS INSUMOS) | M LINEAR | 80 |
| REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | |
| INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAVALETE EXISTENTE ATÉ O CONTEINER, PVC ENTRADA DIÂMETRO DE 3/4" MM E SEUS INSUMOS | M LINEAR | 30 |
| PAVIMENTAÇÃO INTERNA PARA O ESTACIONAMENTO | | |
| PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR, ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE COM TABELA DE FINALIZAÇÃO EXECUTADA COM O PRÓPRIO BLOCO. | M² | 165 |
| CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) | | |
| PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM DE AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA IGUAL A 3% | M² | 72 |
| MADEIRA APLICADA NA FACHADA DO CONTEINER | | |
| LAMBRI EM PINUS AUTOCLAVADO COM RECORTE DE JANELAS E PORTAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE POLISTEIN DISPOSTOS HORIZONTALMENTE SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS CHAPAS | M² | 162 |

| | | |
|--|---------|-----|
| MARQUISE EM POLICARBONATO LISO TRANSLÚCIDO | | |
| POLICARBONATO 6MM LISO TRANSLÚCIDO 2,20 X 1 FIXADO NA FACHADA DE LAMBRI | M² | 2,2 |
| INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | | |
| LIGAÇÃO TRIFÁSICA COM 04 CONDUTORES,CABOS SUBTERRÂNEOS, 10MM² (03 FASES/ 01 NEUTRO) | MLINEAR | 30 |
| INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PISO A SEREM POSICIONADAS NO ENTORNO DO CONTEINER | UNID | 4 |
| INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE MÍN 200W CADA UM, COM SENSOR DE PRESENÇA (02 POSTE DE ENTRADA /01 SOBRE O CONTEINER) | UNID | 3 |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA NO ENTORNO DO CONTEINER | | |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA A CONTENÇÃO DO ATERRO, IMPERMEABILIZAÇÃO, REBOCO E PINTURA NA COR CINZA ESCURO | M² | 23 |
| ADMINISTRAÇÃO | | |
| ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO | PO | 1 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um)ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Autarquia

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Id do item no PCA: ITEM 13 DA SUPERVISÃO DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Gestão/Unidade: CRECI/RS

Fonte: Orçamento

Programa de Trabalho: OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento de Despesa: Benfeitorias

PI: 6.3.2.1.01.01.002

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2 Trata-se de de Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete /RS, sempre levando em consideração os quantitativos e descrições constante no ponto 01 deste termo de Referência.

3.3 Deverá ser aplicada a **Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

3.4 Deverá conter rampa de acesso para entrar na delegacia, bem como ter acesso para cadeirante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além de dos requisitos já elencados no Estudo Técnico Preliminar, segue:

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os citados no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

4.1.2. Decreto nº 6.514 de julho/2008, regulamento da Lei de crimes ambientais;

- 4.1.3. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- 4.1.4. Lei nº 10.165/2000, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- 4.1.5. Resolução nº 237/1997 do CONAMA, dispõe sobre critérios de licenciamento ambiental;
- 4.1.6. Resolução CONAMA, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços;
- 4.1.7. LEI Nº 9.433 DE 08 DE JANEIRO DE 1997, Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Em consonância com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, 2021 a exigência de marcas de referência e modelos pode ser exigida nos seguintes casos adotados para este objeto:

a) A pavimentação poderá ser realizada através de: PSV - blocos de concreto pré-fabricados que são assentados sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte, o que permite a utilização imediata do pavimento.

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.7. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

Vistoria

4.8. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, através de agendamento prévio via telefones (51) 98481-3588 e (51)99759-6895 ou via e-mail almoxarifado@creci-rs.gov.br.*

4.9. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.10 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1 *A execução dos serviços terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para execução total dos serviços, devendo obedecer a planilha com as descrições dos serviços anexos no Estudo Técnico Preliminar.*

5.1.3. *Local e horário da prestação de serviço: Rua SD 1189, nº 47, Zona Lesta, Bairro Projetado e sem denominação, área do antigo aeroporto Alegrete/RS., os serviços deverão ser executados das 08:45 às 17:45 de segunda a sexta.*

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços:*

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço *Rua Rua SD 1189, nº 47, Zona Lesta, Bairro Projetado e sem denominação, área do antigo aeroporto Alegrete/RS.*

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme planilha anexa no Estudo Técnico Preliminar.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.4.1 *Devera respeitar o Anteprojeto com a descrição dos serviços e quantidade de matérias.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto em anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução Nota(s) explicativa(s): 1

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário estimado e global estimado.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.4. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

8.4.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Registro da Empresa junto ao CREA-RS.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração

de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.32.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. *Para o Engenheiro Civil, : Registro junto ao CREA-RS.*

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 142.873,77

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 142.873,77 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Id do item no PCA: ITEM 13 DA SUPERVISÃO DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Gestão/Unidade: CRECI/RS

Fonte: Orçamento Programa de Trabalho: OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento de Despesa: Benfeitorias

PI: 6.3.2.1.01.01.002

11. Anexos

Consta neste documento os seguintes anexos:

ANEXO I - ANTEPROJETO DE ALEGRETE

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ANEXO III - CRONOGRAMA DA OBRA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DA OBRA

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Profissional de Suporte Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ANTEPROJETO DELEGACIA SUB COM FACHADA.docx (1.61 MB)

Estudo Técnico Preliminar 22/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 202110407726451

2. Descrição da necessidade

Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTO DE FACHADA Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS a qual foi projetada em 2021 e ainda não atingiu o pleno funcionamento devido a finalização desta obra.

Para o pleno funcionamento da delegacia é necessário a elaboração dos projetos básicos e executivos o Fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra bem como todos os alvarás ambientais, conforme imagens do anteprojeto e planilha com estimativas aproximadas anexo deste documento.

A pavimentação é necessária para facilitar o acesso a delegacia que hoje não possuem acesso pavimentado. Para a correta pavimentação é necessário executar todos os seguintes serviços:

- decapagem, desmatagem, destocamento e limpeza do terreno;
- drenagem (disposta no formato espinha de peixe (brita/tubo corrugado perfurado para dreno DN 100mm/Manta bidim) escoamento no coletor cloacal localizado na rua lateral);
- aterro (1/2 camada de cascalho grosso 1/2 camada de cascalho fino compactos);
- rede externa esgoto colal (instalação de rede de esgoto cloacal partindo da C.I do terreno até o coletor público localizado na rua lateral [tubo PV 150mm e suas conexão] e insumos, e caixa de inspeção de concreto (60x60));
- rede de abastecimento de água (instalação de rede abastecimento de água do cavalete existente até o contêiner, PVC entrada diâmetro de 3/4 MM e seus insumos;
- Pavimentação interna para o estacionamento (pavimentação intertravada retangular, tipo bloco holandês nas dimensões (10x20x6) assentada após a compactação do aterro, sobre camada de bica corrida e areia grossa, preenchimento os encontros dos blocos com pó de brita. Disposta no formato espinha de peixe; bica corrida/camada com espessura de 4CM; Areia grossa/camada com espessura de 4CM; Pó de brita (preenchimento entre os blocos);
- Calçada (passeio público) - (pavimentação intertravada retangular, tipo bloco holandês nas dimensões (10x20x6) assentada após a compactação do aterro, sobre camada de bica corrida e areia grossa, preenchendo os encontros dos blocos com pó de brita, disposta no formato espinha de peixe. Inclinação transversal máxima de 3%) ;
- Instalação de rede elétrica - (ligação trifásica com 04 condutores, cabos subterrâneos, 10MM² (03 fases/01neuro);
- PAREDES EXTERNAS: O contêiner receberá um revestimento em chapa de madeira natural na sua fachada principal, em alguns pontos, as demais paredes receberão pintura especifica para

metal resistente a ação das intempéreis na cor a definir - lambari em pinus autoclavado com recorte de janelas e portas com aplicação de 02 demãos de polistein disposto horizontalmente sem espaçamento entre as chapas.

A conclusão da obra é de extrema importância para garantir a acessibilidade em todos os ambientes da Delegacia de Alegrete.

Considerando a necessidade da finalização destas obras, conforme detalhado abaixo:

Pavimentação: a obra da pavimentação parcial da delegacia é necessária pela questão de acessibilidade. Atualmente, a Delegacia não tem vagas de estacionamento pavimentadas. Contudo, as calçadas não estão finalizadas. Desta forma, a locomoção de pessoas cadeirantes, bem como pessoas com dificuldade de locomoção fica prejudicada. Com a finalização da obra de pavimentação total da Delegacia, este terá vagas pavimentadas para pessoas idosas e com dificuldade de locomoção. Ademais, essa obra contempla a questão de acessibilidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|---------------|
| SETOR DE PROJETOS | DIEGO RAIFONE |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá apresentar:

Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

Declaração de indicação de Engenheiro responsável, acompanhada do comprovante de vínculo e registro no CREA.

Registro da Empresa junto ao CREA-RS.

Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto desta contratação como responsáveis técnicos. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional com o Responsável Técnico.

5. Levantamento de Mercado

Para a planilha orçamentária apresentada, os serviços a serem executados foram precificados por pesquisa de mercado direto com fornecedores do ramo.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que o objeto da licitação tem a natureza de obra e/ou serviço de engenharia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS, conforme imagens e planilha com quantitativo estimado aproximado constante no anteprojeto estabelecidas neste instrumento.

OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na contratação da empresa responsável pela Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, e Execução das Obras e Serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficiente para as obras e Serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação, e proteção ambiental, na Delegacia Sub-Regional de Alegrete de acordo com as orientações contidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

O Projeto Executivo deverá apresentar o detalhamento dos serviços a serem executados, como elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficiente para as obras de adequação de capacidade em especial das Obras e Serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação.

ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A empresa deverá elaborar o Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Executar todas Obras e Serviços, realizar todos os estudos e levantamentos necessários, inclusive os projetos para atendimento as demandas ambientais.

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto, será realizado pela Contratada, tanto relativo às obras quanto aos projetos, que serão de propriedade exclusiva do CRECI/RS, que deles se utilizará conforme melhor convier, a qualquer tempo. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

É vedada a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentações técnicas, preparados ou recebidos para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa do CRECI/RS.

Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a Contratada:

- a. 1. Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização do CRECI/RS.
- b. 2. Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços a logomarca: A SERVIÇO DO CRECI/RS.
- c. 3. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;
- d. 4. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução deles;
- e. 5. Elaborar junto com a Fiscalização do CRECI/RS as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle delas;
- f. 6. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- g. 7. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- h. 8. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- i. 9. Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas.
- j. 10. Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos
- k. 11. Compete a Contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros.

Durante a execução da Obra a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

A Contratada será responsável pela operação, conservação e manutenção do objeto contratado, a partir das datas informadas a seguir, independente da entrega, análise, aceitação ou rejeição do Projeto Básico pelo CRECI/RS ou da execução das obras ou serviços:

A contratada deverá apresentar detalhadamente as avaliações das quantidades de todos os serviços. Deverão ser apresentados também croquis, desenhos simplificados que esclareçam as medidas adotadas nos cálculos das quantidades.

As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme padrão CRECI/RS, utilizando, sempre que possível, os itens constantes nas tabelas oficiais. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra adotando os preços unitários dos serviços da tabela aprovada pelo CRECI/RS.

Os memoriais descritivos específicos deverão ser consolidados em um único Memorial Descritivo global do empreendimento, contendo as premissas adotadas no projeto.

LICENÇA, PROJETO DE COMPENENTE AMBIENTAL E DEMAIS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos e Instruções, bem como da Legislação Distrital e Federal.

A Contratada deverá apresentar os seguintes programas: Programa de Controle Ambiental da Obra, Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos de forma a subsidiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos.

Será de responsabilidade da Contratada a obtenção e a titularidade de todas as licenças, inclusive da obra, para exploração de jazidas, áreas de bota-fora, etc., em tempo hábil.

É escopo da Contratada a elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e elaboração do projeto e relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, cuja remuneração está inclusa nos custos de elaboração dos Projetos.

Escolha de Materiais

A Contratada deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.

Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras", a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

A presença da Fiscalização do CRECI/RS na Obra não Exime de Responsabilidade a Contratada.

Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

Para tanto, deverão ser levados em considerando os elementos técnicos contidos no Anteprojeto de Engenharia, em anexo.

As condições de segurança, desempenho e operacionais resultantes das soluções apresentadas no Anteprojeto de Engenharia deverão ser garantidas e consideradas como desempenho mínimo para o desenvolvimento do Projeto Básico e Projeto Executivo. Os Projetos que serão desenvolvidos pela Contratada poderão apresentar soluções de engenharia cuja condições de segurança, desempenho e operação sejam iguais ou superiores aos constantes no Anteprojeto de Engenharia.

O Anteprojeto de Engenharia está definido em anexo a este documento.

O Projeto Básico e Executivo assegurará ampla apresentação dos projetos de Terraplenagem, Drenagem, fundações, Pavimentação e Componente Ambiental.

Os projetos a serem elaborados deverão atender aos seguintes condicionantes:

- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;
- Agregar informações que possibilitem a definição de métodos construtivos e condições organizacionais para a obra;
- Fornecer subsídios para identificação e quantificação dos possíveis impactos ambientais que decorrerão da implantação das obras;

Todos os projetos deverão ser aprovados pelo CRECI/RS.

A Contratada é responsável em obter a aprovação do Projeto Básico e Executivo junto aos órgãos regulamentadores e concessionárias de serviços públicos, no que se aplicar.

A Contratada deverá realizar todos os estudos e levantamento necessários para o detalhamento da solução proposta.

Os Projetos Básico e Executivo incluirão o levantamento das quantidades, memórias de cálculo do dimensionamento, especificações de serviços, memorial descritivo da obra e plano de execução de toda a obra considerando, ainda, a logística dos materiais e insumos para sua execução.

Sempre que houver alteração nas soluções de pavimentação, drenagem, terraplenagem, etc., indicadas no Anteprojeto de Engenharia e nesse Termo de Referência, deverá ser elaborado “Relatório Técnico e Econômico” justificando a melhor solução a ser adotada, visando garantir o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade. O “Relatório Técnico e Econômico” deverá conter os custos diretos e indiretos (relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) entre outros fatores, que deverão ser considerados no cálculo do menor dispêndio e deverão ser mensurados. Este procedimento será utilizado onde mais se fizer necessário, visando a definição da melhor solução, ficando definido que será através de um “Relatório Técnico e Econômico”, que estará inserido e fará parte do Projeto Básico.

O CRECI/RS disponibilizou no Anteprojeto de Engenharia, apenas em caráter informativo preliminar referencial.

Elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução das Obras e Serviços de Engenharia

Poderão ser necessários ajustes no traçado e após a aprovação do Projeto Básico pelo CRECI/RS, será iniciada a Etapa do Projeto Executivo concomitante com a Execução das Obras e Serviços de Engenharia.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do engenheiro responsável pelo projeto, constando seu número de registro no CREA.

A apresentação do Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá ser em CD-ROM em arquivo editável e em arquivo PDF, para cada uma das Etapas.

A forma de apresentação (conteúdo em cada volume) do Projeto Básico e Projeto Executivo seguirão as Normas, Especificações, Instruções de Serviço do DNIT.

Deverá conter também:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto;
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto;
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's e ART's respectivas.

O Projeto consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os componentes da obra, como materiais descritivos, cálculos estruturais, desenhos, especificações técnicas e executivas, cronograma e planilhas de orçamento, deverão ser apresentados.

Destaque ainda para a necessidade de apresentação do histograma de equipamentos necessários para a execução da Obra, que devem ser mencionados obrigatoriamente.

DA EXECUÇÃO

A data de início da execução do contrato será de cinco dias após a assinatura do contrato.

A execução dos serviços ocorrerá no na delegacia Regional de Alegrete – , situado na Rua SD 1189, nº 47, bairro Projetado, Alegre/RS, no horário de 08:45 às 17:45.

Caso a Contratada desejar executar os serviços em horário diferente do disposto no subitem anterior, ou em fins de semana e feriados, deverá avisar previamente à Contratante, para que seja autorizada.

As especificações dos materiais e métodos de execução são as discriminadas nos anexos a este documento.

Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

A empresa contratada deverá manter limpo o local de prestação dos serviços, fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos para um local que não venha causar transtornos. Na entrega dos serviços, o local deverá estar perfeitamente limpo; Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora do CRECI/RS, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

Todo o transporte (vertical e horizontal) de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução dos serviços, ficará a cargo da empresa contratada.

A delegacia de Alegrete deverá fornecer a água e energia elétrica, sendo que as extensões até o ponto de uso serão de responsabilidade da empresa contratada.

Nenhum trabalho adicional será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir.

A Forma de Acompanhamento será por meio de Avaliações realizadas pelos fiscais setoriais ou técnicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi atualizada pela equipe do setor de projetos em conjunto com o departamento de almoxarifado, com base nas medições realizadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi atualizada pela equipe de apoio de acordo com o art. 8º, § 3º, §4º, Lei 12.462/2011:

I - Pesquisas de mercado.

Os quantitativos para a contratação são resultantes do levantamento realizado no antiprojeto elaborados com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

Com a pesquisa de mercado chegou-se ao valor estimado de R\$ 142.873,77 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS E REVESTIMENTO DE FACHADA | UNID | Quant. | ORÇAMENTO 01 | | ORÇAMENTO 02 |
|--|----------|--------|--------------|---------------|--------------|
| | | | V.U | V.TOTAL | V.U |
| PREPARO DO TERRENO | | | | | |
| PREPARO DO TERRENO, ESCARPAMENTO, DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO E RECONSTRUÇÃO DO TERRENO | M² | 1028 | R\$ 8,5 | R\$ 8.738,00 | R\$ 9,00 |
| TERRO | | | | | |
| 2ª CAMADA DE CASCALHO GROSSO 1/2ª CAMADA DE CASCALHO FINO COMPACTOS | M³ | 830 | R\$ 19,33 | R\$ 16.043,90 | R\$ 21,00 |
| TERRO NO ENTORNO DOS CONTEINERS E NA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO | M³ | 25 | R\$ 164,36 | R\$ 4.109,00 | R\$ 210,00 |
| REDE EXTERNA DE ESGOTO CLOACAL | | | | | |
| CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO (60X60) | UNIDADE | 3 | R\$ 570,00 | R\$ 1.710,00 | R\$ 490,00 |
| INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO CLOACAL PARTINDO DA C.I. DO TERRENO ATÉ O COLETOR PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LATERAL.(TUBO PVC 150mm E SEUS INSUMOS) | M LINEAR | 80 | R\$ 178,00 | R\$ 14.240,00 | R\$ 162,30 |
| REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | |
| INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO CAVALETE EXISTENTE ATÉ O CONTEINER, PVC 1½" DIÂMETRO DE 3/4" MM E SEUS INSUMOS | M LINEAR | 30 | R\$ 43,44 | R\$ 1.303,20 | R\$ 41,20 |

| | | | | | |
|---|---------|-----|--------------|---------------|-------------|
| AVIMENTAÇÃO INTERNA PARA O ESTACIONAMENTO | | | | | |
| AVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO LOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU IMILAR, ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE AMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM AREIA ROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS LOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO SPINHA DE PEIXE COM TABEIRA DE FINALIZAÇÃO EXECUTADA COM O PRÓPRIO BLOCO. | M² | 165 | R\$ 158,60 | R\$ 26.169,00 | R\$ 166,7 |
| ALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) | | | | | |
| AVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO LOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU IMILAR ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE AMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM DE AREIA ROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS LOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO SPINHA DE PEIXE. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA IGUAL A 3% | M² | 72 | R\$ 158,60 | R\$ 11.419,20 | R\$ 166,7 |
| ADEIRA APLICADA NA FACHADA DO CONTEINER | | | | | |
| LAMBRI EM PINUS AUTOCLAVADO COM RECORTE DE ANELAS E PORTAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS E POLISTEIN DISPOSTOS HORIZONTALMENTE SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS CHAPAS | M² | 162 | R\$ 161,00 | R\$ 26.082,00 | R\$ 169,0 |
| MARQUISE EM POLICARBONATO LISO TRANSLÚCIDO | | | | | |
| POLICARBONATO 6MM LISO TRANSLÚCIDO 2,20 X 1,00 M² FIXADO NA FACHADA DE LAMBRI | M² | 2,2 | R\$ 3.750,00 | R\$ 3.750,00 | R\$ 2.990,0 |
| INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | | | | | |
| INSTALAÇÃO TRIFÁSICA COM 04 CONDUTORES,CABOS SUBTERRÂNEOS,10MM² (03 FASES/ 01 NEUTRO) | MLINEAR | 30 | R\$ 138,47 | R\$ 4.154,10 | R\$ 132,1 |
| INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PISO A SEREM POSICIONADAS NO ENTORNO DO CONTEINER | UNID | 4 | R\$ 137,00 | R\$ 548,00 | R\$ 100,0 |

| | | | | | |
|--|------|----|---------------|----------------|---------------|
| INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE MÍN 200W CADA UM, COM SENSOR DE PRESENÇA (02 POSTE DE ENTRADA 1 SOBRE O CONTEINER) | UNID | 3 | R\$ 970,00 | R\$ 2.910,00 | R\$ 870,0 |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA NO ENTORNO DO CONTEINER | | | | | |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA A CONTENÇÃO DO TERRO, IMPERMEABILIZAÇÃO, REBOCO E PINTURA A COR CINZA ESCURO | M² | 23 | R\$ 353,35 | R\$ 8.127,05 | R\$ 333,5 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| COMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL COM ART E PROJETO E EXECUÇÃO | PO | 1 | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.500,00 | R\$ 12.800,00 |
| Valores totais | | | R\$ 18.302,15 | R\$ 140.803,45 | R\$ 18.661,50 |

Salienta-se que só foi possível a realização do do levantamento de mercado com base em dois orçamentos recebidos, pois não recebemos outros retornos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica a contratação pretendida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Futuramente Incluir manutenção periódica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id do item no PCA: ITEM 13 DA SUPERVISÃO DE GESTÃO AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Gestão/Unidade: CRECI/RS

Fonte: Orçamento Programa de Trabalho: OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento de Despesa: Benfeitorias

PI: 6.3.2.1.01.01.002

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto à inauguração da delegacia bem como na locomoção dos usuários na delegacia, no caso do estacionamento; e a instalação de rede de água e esgoto e instalação elétrica para o funcionamento total da delegacia.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos técnicos preliminares esta equipe declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESIREE SELAU SIMAS

Equipe de apoio

DIEGO RAIFONE

PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANTEPROJETO DELEGACIA SUB COM FACHADA.docx (1.61 MB)
- Anexo II - Descrição da solução como um todo.docx (23.04 KB)
- Anexo III - formação de preço empresas 01 e 02.docx (25.55 KB)



ANEXO II
CONTRATO XX/2023
CONCORRENCIA 01/2023
PROCESSO N.º 2021.104.077.26451

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO** E A EMPRESA **XXXXXXX**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, Entidade de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978. e Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, estabelecida em Porto Alegre/RS, Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, CEP 90.680-000, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, MÁRCIO FERREIRA BINS ELY, portador da cédula de identidade RG nº 4033447212 e CPF nº 428.224.400-34, residente e domiciliado nesta cidade no município de Porto Alegre/RS, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXX no bairro XXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP XXXXX, telefone XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com as formalidades constantes do, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de serviços especializados com o fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E FUNDAÇÕES na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS a, situado na Rua Carlos Romeu Grande nº47, Alegrete/RS, em consonância com especificações constantes do Termo de Referência e da proposta CONTRATADA.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o contratação integrada com fornecimento de material e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*
- 3.1.2. *Documento em anexo a este contrato.*
- 3.1.3. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*
 - 3.1.3.1. *Documento em anexo a este contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais baseada em orçamento direto com empresas especializadas no ramo.

7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP - DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA.*

9.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

11.1.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

11.1.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

- a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
- b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
- c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
- d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

11.1.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

11.1.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

11.1.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

- a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
- b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.*

11.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.*

11.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

- 11.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 11.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 11.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.*

11.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,08% a 3% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,09 % a 4% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: CRECI/RS

II.Fonte de Recursos: ORÇAMENTO

III.Programa de Trabalho: CRECI-RS

IV.Elemento de Despesa: BENFEITORIAS

V.Plano Interno: 6.3.2.1.01.01.002

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Em Porto Alegre/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ANTEPROJETO DELEGACIA SUB-REGIONAL DE ALEGRETE

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA AS OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE FACHADA

Memorial descritivo:

O presente memorial descritivo, refere-se a finalização da construção da Delegacia Sub-Regional do Alegrete/RS, que está implantada na Rua SD 1189, nº 47, Zona Lesta, Bairro Projetado e sem denominação, área do antigo aeroporto.

A Construção obedecerá às especificações técnicas abaixo descritas:

Composto de acesso para pedestres e acesso para veículos. Serão 07 vagas de estacionamento descoberto, sendo que uma (01) em conformidade com a lei nº 10.098/00 e outra em conformidade com a Lei nº 10.741/03 e rampa de pedestres para o acesso ao interior da Delegacia Regional em conformidade com a NBR 9050.

Já foi implementado 03 contêiners em aço, dois no mesmo sentido e o terceiro formando 90° com estes, unindo-os, medindo externamente cada um 2,44 metro de largura, 6,10 metros de comprimento e 2,83 metros de altura.

Pavimento único: Composto por 01 sala de atendimento/recepção, 01 sala para o Delegado Regional e Reuniões, 01 depósito, 01 cozinha e 01 banheiro acessível, em conformidade com a NBR 9050. JÁ EXISTENTE NO TERRENO.

1 – TRABALHOS EM TERRA: Compõem-se da remoção de materiais orgânicos, inadequados para permanecerem no local, escavações e reaterros visando a execução das redes de esgoto pluvial e cloacal e, ainda dos ramis de entrada de eletricidade, água e telefonia.

2 – PAVIMENTAÇÃO: O acesso de veículos será em piso de concreto pré moldado intertravado. O passeio de entorno dos contêiners será de basalto cerrado 46x46.

3 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: As instalações hidrossanitárias serão compostas por tubulações, conexões, registro e ramal predial constantes no projeto hidrossanitário. A unidade será abastecida diretamente pela Companhia Riograndense de Saneamento, CORSAN, devendo estas instalações respeitar as normativas vigentes da concessionária.

4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA: Compõem-se das tubulações, fiações, centros de distribuição e quadro geral de medidores, constantes no projeto elétrico atendendo as recomendações da Rge Sul Anatel. A iluminação externa será acionada por sensores de presença e por foto células. Devendo estas instalações respeitar as normativas vigentes da concessionária.

5 – PAREDES EXTERNAS: Externamente o contêiner receberá um revestimento em chapa de madeira natural na sua fachada principal, em alguns pontos conforme demonstrado em planta. As demais paredes receberão pintura específica para metal resistente a ação das intempéries na cor a definir.

FIGURAS MODELO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO BASICO E PROJETO EXECUTOR:

Figura 01

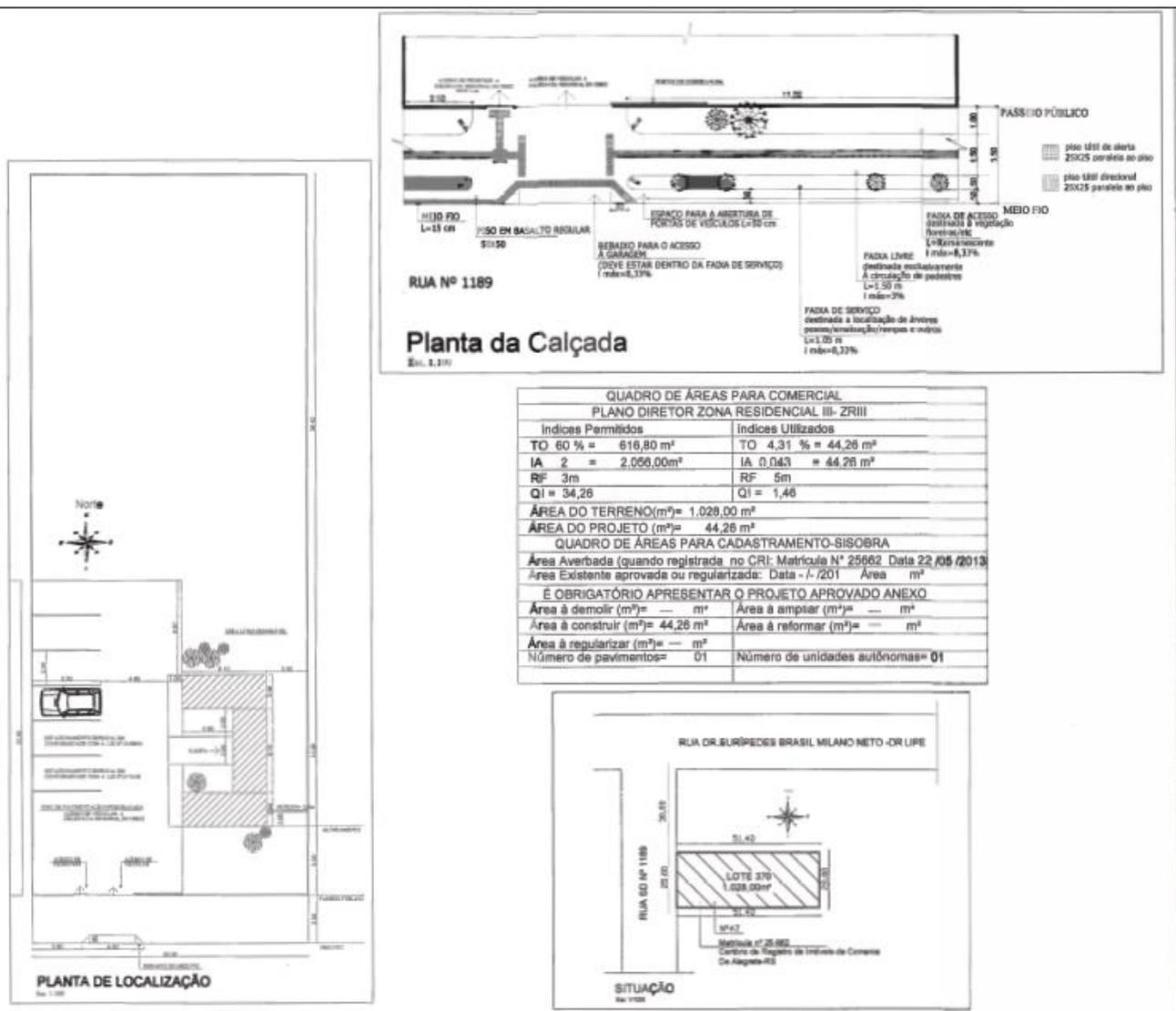


Figura 02

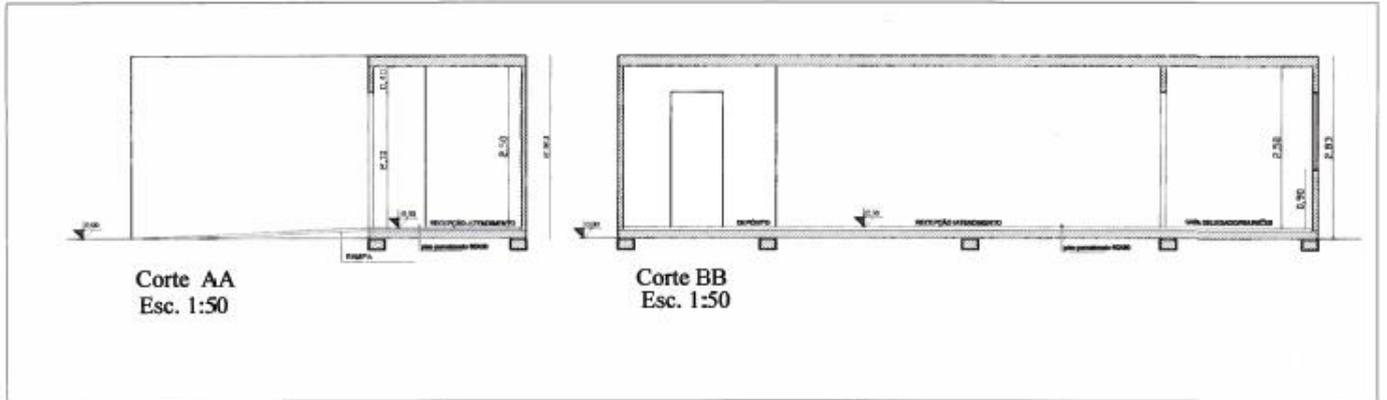


Figura 04

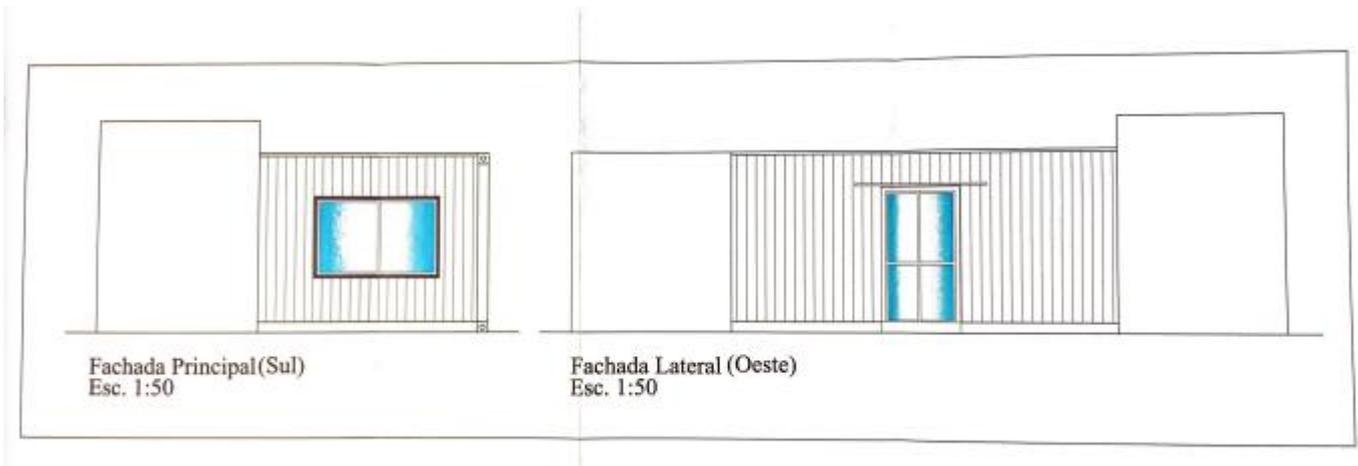


Figura 05



Figura 06



Figura 07



Figura 08



Figura 09



Figura 10

Tabela com estimativa de quantitativo aproximado:

| SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DE FACHADA | | UNID | Quant. |
|--|--|----------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | |
| TERRENO | | | |
| 1 | DECAPAGEM, DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO | M² | 1028 |
| ATERRO | | | |
| 2 | 1/2 CAMADA DE CASCALHO GROSSO 1/2 CAMADA DE CASCALHO FINO COMPACTOS | M³ | 830 |
| 3 | ATERRO NO ENTORNO DOS CONTEINERS E NA RAMPA DE ACESSO | M³ | 25 |
| REDE EXTERNA DE ESGOTO CLOACAL | | | |
| 4 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO (60X60) | UNIDADE | 3 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO CLOACAL PARTINDO DA C.I. DO TERRENO ATÉ O COLETOR PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LATERAL.(TUBO PVC 150mm E SEUS INSUMOS) | M LINEAR | 80 |
| REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | |
| 6 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAVALETE EXISTENTE ATÉ O CONTEINER, PVC ENTRADA DIÂMETRO DE 3/4" MM E SEUS INSUMOS | M LINEAR | 30 |
| PAVIMENTAÇÃO INTERNA PARA O ESTACIONAMENTO | | | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR, ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE COM TABEIRA DE FINALIZAÇÃO EXECUTADA COM O PRÓPRIO BLOCO. | M² | 165 |
| CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) | | | |
| 8 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM DE AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA IGUAL A 3% | M² | 72 |
| MADEIRA APLICADA NA FACHADA DO CONTEINER | | | |
| 9 | LAMBRI EM PINUS AUTOCLAVADO COM RECORTE DE JANELAS E PORTAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE POLISTEIN DISPOSTOS HORIZONTALMENTE SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS CHAPAS | M² | 162 |
| MARQUISE EM POLICARBONATO LISO TRANSLÚCIDO | | | |
| 10 | POLICARBONATO 6MM LISO TRANSLÚCIDO 2,20 X 1 FIXADO NA FACHADA DE LAMBRI | M² | 2,2 |
| INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | | | |
| 11 | LIGAÇÃO TRIFÁSICA COM 04 CONDUTORES,CABOS SUBTERRÂNEOS,10MM² (03 FASES/ 01 NEUTRO) | MLINEAR | 30 |
| 12 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PISO A SEREM POSICIONADAS NO ENTORNO DO CONTEINER | UNID | 4 |
| 13 | INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE MÍN 200W CADA UM, COM SENSOR DE PRESENÇA (02 POSTE DE ENTRADA /01 SOBRE O CONTEINER) | UNID | 3 |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA NO ENTORNO DO CONTEINER | | | |
| 14 | ALVENARIA DE TIJOLOS PARA A CONTENÇÃO DO ATERRO,IMPERMEABILIZAÇÃO, REBOCO E PINTURA NA COR CINZA ESCURO | M² | 23 |
| 15 | ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO | PO | 1 |

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficientes para as obras com fornecimento de material para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM e REVESTIMENTO DE FACHADA na Delegacia sub-Regional de Alegrete/RS, conforme imagens e planilha com quantitativo estimado aproximado constante no anteprojeto estabelecidas neste instrumento.

OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na contratação da empresa responsável pela Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, e Execução das Obras e Serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficiente para as obras e Serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação e fundações, e proteção ambiental, na Delegacia Sub-Regional de Alegrete de acordo com as orientações contidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

O Projeto Executivo deverá apresentar o detalhamento dos serviços a serem executados, como elaboração dos projetos básicos e executivos e demais operações necessárias e suficiente para as obras de adequação de capacidade em especial das Obras e Serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e fundações.

ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A empresa deverá elaborar o Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Executar todas Obras e Serviços, realizar todos os estudos e levantamentos necessários, inclusive os projetos para atendimento as demandas ambientais.

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto, será realizado pela Contratada, tanto relativo às obras quanto aos projetos, que serão de propriedade exclusiva do CRECI/RS, que deles se utilizará conforme melhor convier, a qualquer tempo. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

É vedada a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentações técnicas, preparados ou recebidos para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa do CRECI/RS.

Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a Contratada:

- a. Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização do CRECI/RS.
- b. Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços a logomarca: A SERVIÇO DO CRECI/RS.
- c. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

- d. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução deles;
- e. Elaborar junto com a Fiscalização do CRECI/RS as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle delas;
- f. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- g. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- h. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- i. Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas
- j. Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos
- k. Compete a Contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros.

Durante a execução da Obra a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

A Contratada será responsável pela operação, conservação e manutenção do objeto contratado, a partir das datas informadas a seguir, independente da entrega, análise, aceitação ou rejeição do Projeto Básico pelo CRECI/RS ou da execução das obras ou serviços:

A contratada deverá apresentar detalhadamente as avaliações das quantidades de todos os serviços. Deverão ser apresentados também croquis, desenhos simplificados que esclareçam as medidas adotadas nos cálculos das quantidades.

As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme padrão CRECI/RS, utilizando, sempre que possível, os itens constantes nas tabelas oficiais. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra adotando os preços unitários dos serviços da tabela aprovada pelo CRECI/RS.

Os memoriais descritivos específicos deverão ser consolidados em um único Memorial Descritivo global do empreendimento, contendo as premissas adotadas no projeto.

LICENÇA, PROJETO DE COMPENENTE AMBIENTAL E DEMAIS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos e Instruções, bem como da Legislação Distrital e Federal.

A Contratada deverá apresentar os seguintes programas: Programa de Controle Ambiental da Obra, Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos de forma a subsidiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos.

Será de responsabilidade da Contratada a obtenção e a titularidade de todas as licenças, inclusive da obra, para exploração de jazidas, áreas de bota-fora, etc., em tempo hábil.

É escopo da Contratada a elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e elaboração do projeto e relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, cuja remuneração está inclusa nos custos de elaboração dos Projetos.

Escolha de Materiais

A Contratada deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.

Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras", a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

A presença da Fiscalização do CRECI/RS na Obra não Exime de Responsabilidade a Contratada.

Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

Para tanto, deverão ser levados em considerando os elementos técnicos contidos no Anteprojeto de Engenharia, em anexo.

As condições de segurança, desempenho e operacionais resultantes das soluções apresentadas no Anteprojeto de Engenharia deverão ser garantidas e consideradas como desempenho mínimo para o desenvolvimento do Projeto Básico e Projeto Executivo. Os Projetos que serão desenvolvidos pela Contratada poderão apresentar soluções de engenharia cuja condições de segurança, desempenho e operação sejam iguais ou superiores aos constantes no Anteprojeto de Engenharia.

O Anteprojeto de Engenharia está definido em anexo a este documento.

O Projeto Básico e Executivo assegurará ampla apresentação dos projetos de Terraplenagem, Drenagem, fundações, Pavimentação e Componente Ambiental.

Os projetos a serem elaborados deverão atender aos seguintes condicionantes:

- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;
- Agregar informações que possibilitem a definição de métodos construtivos e condições organizacionais para a obra;
- Fornecer subsídios para identificação e quantificação dos possíveis impactos ambientais que decorrerão da implantação das obras;

Todos os projetos deverão ser aprovados pelo CRECI/RS.

A Contratada é responsável em obter a aprovação do Projeto Básico e Executivo junto aos órgãos regulamentadores e concessionárias de serviços públicos, no que se aplicar.

A Contratada deverá realizar todos os estudos e levantamento necessários para o detalhamento da solução proposta.

Os Projetos Básico e Executivo incluirão o levantamento das quantidades, memórias de cálculo do dimensionamento, especificações de serviços, memorial descritivo da obra e plano de execução de toda a obra considerando, ainda, a logística dos materiais e insumos para sua execução.

Sempre que houver alteração nas soluções de pavimentação, drenagem, terraplenagem, etc., indicadas no Anteprojeto de Engenharia e nesse Termo de Referência, deverá ser elaborado “Relatório Técnico e Econômico” justificando a melhor solução a ser adotada, visando garantir o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade. O “Relatório Técnico e Econômico” deverá conter os custos diretos e indiretos (relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) entre outros fatores, que deverão ser considerados no cálculo do menor dispêndio e deverão ser mensurados. Este procedimento será utilizado onde mais se fizer necessário, visando a definição da melhor solução, ficando definido que será através de um “Relatório Técnico e Econômico”, que estará inserido e fará parte do Projeto Básico.

O CRECI/RS disponibilizou no Anteprojeto de Engenharia, apenas em caráter informativo preliminar referencial.

Elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução das Obras e Serviços de Engenharia

Poderão ser necessários ajustes no traçado e após a aprovação do Projeto Básico pelo CRECI/RS, será iniciada a Etapa do Projeto Executivo concomitante com a Execução das Obras e Serviços de Engenharia.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do engenheiro responsável pelo projeto, constando seu número de registro no CREA e a respectiva ART registrada no CREA-RS.

A apresentação do Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá ser em CD-ROM em arquivo editável e em arquivo PDF, para cada uma das Etapas.

A forma de apresentação (conteúdo em cada volume) do Projeto Básico e Projeto Executivo seguirão as Normas, Especificações, Instruções de Serviço do DNIT quando for o caso.

Deverá conter também:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto;
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto;
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's e ART's respectivas.

O Projeto consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os componentes da obra, como materiais descritivos, cálculos estruturais, desenhos, especificações técnicas e executivas, cronograma e planilhas de orçamento, deverão ser apresentados.

Destaque ainda para a necessidade de apresentação do histograma de equipamentos necessários para a execução da Obra, que devem ser mencionados obrigatoriamente.

DA EXECUÇÃO

A data de início da execução do contrato será de cinco dias após a assinatura do contrato.

A execução dos serviços ocorrerá na delegacia Regional de Alegre – , situado na Rua SD 1189, nº 47, bairro Projetado, Alegre/RS, no horário de 08:45 às 17:45.

Caso a Contratada desejar executar os serviços em horário diferente do disposto no subitem anterior, ou em fins de semana e feriados, deverá avisar previamente à Contratante, para que seja autorizada.

As especificações dos materiais e métodos de execução são as discriminadas nos anexos a este documento.

Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

A empresa contratada deverá manter limpo o local de prestação dos serviços, fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos para um local que não venha causar transtornos. Na entrega dos serviços, o local deverá estar perfeitamente limpo; Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora do CRECI/RS, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

Todo o transporte (vertical e horizontal) de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução dos serviços, ficará a cargo da empresa contratada.

A delegacia de Alegrete deverá fornecer a água e energia elétrica, sendo que as extensões até o ponto de uso serão de responsabilidade da empresa contratada.

Nenhum trabalho adicional será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir.

A Forma de Acompanhamento será por meio de Avaliações realizadas pelos fiscais setoriais ou técnicos.

| CRECI -RS CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO | | PLANILHA DE VALORES | | | | | |
|--|---|---------------------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| RUA GUILHERME ALVES 1010-PARTENON | | | | | | | |
| SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DE FACHADA | | UNID | Quant. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | MATERIAL | MÃO DE OBRA |
| TERRENO | | | | | | | |
| 1 | DECAPAGEM, DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO | M² | 1028 | | | | |
| ATERRO | | | | | | | |
| 2 | 1/2 CAMADA DE CASCALHO GROSSO 1/2 CAMADA DE CASCALHO FINO COMPACTOS | M³ | 830 | | | | |
| 3 | ATERRO NO ENTORNO DOS CONTEINERS E NA RAMPA DE ACESSO | M³ | 25 | | | | |
| REDE EXTERNA DE ESGOTO CLOACAL | | | | | | | |
| 4 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO (60X60) | UNIDADE | 3 | | | | |
| 5 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO CLOACAL PARTINDO DA C.I. DO TERRENO ATÉ O COLETOR PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LATERAL.(TUBO PVC 150mm E SEUS INSUMOS) | M LINEAR | 80 | | | | |
| REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | | | |
| 6 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAVALETE EXISTENTE ATÉ O CONTEINER, PVC ENTRADA DIÂMETRO DE 3/4" MM E SEUS INSUMOS | M LINEAR | 30 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO INTERNA PARA O ESTACIONAMENTO | | | | | | | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR, ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE COM TABELA DE FINALIZAÇÃO EXECUTADA COM O PRÓPRIO BLOCO. | M² | 165 | | | | |
| CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) | | | | | | | |
| 8 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM DE AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA IGUAL A 3% | M² | 72 | | | | |
| MADEIRA APLICADA NA FACHADA DO CONTEINER | | | | | | | |
| 9 | LAMBRI EM PINUS AUTOCLAVADO COM RECORTE DE JANELAS E PORTAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE POLISTEIN DISPOSTOS HORIZONTALMENTE SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS CHAPAS | M² | 162 | | | | |
| MARQUISE EM POLICARBONATO LISO TRANSLÚCIDO | | | | | | | |
| 10 | POLICARBONATO 6MM LISO TRANSLÚCIDO 2,20 X 1 FIXADO NA FACHADA DE LAMBRI | M² | 2,2 | | | | |
| INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | | | | | | | |
| 11 | LIGAÇÃO TRIFÁSICA COM 04 CONDUTORES,CABOS SUBTERRÂNEOS,10MM² (03 FASES/ 01 NEUTRO) | M LINEAR | 30 | | | | |
| 12 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PISO A SEREM POSICIONADAS NO ENTORNO DO CONTEINER | UNID | 4 | | | | |
| 13 | INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE MÍN 200W CADA UM, COM SENSOR DE PRESENÇA (02 POSTE DE ENTRADA /01 SOBRE O CONTEINER) | UNID | 3 | | | | |
| ALVENARIA DE TIJOLOS PARA NO ENTORNO DO CONTEINER | | | | | | | |
| 14 | ALVENARIA DE TIJOLOS PARA A CONTENÇÃO DO ATERRO,IMPERMEABILIZAÇÃO, REBOCO E PINTURA NA COR CINZA ESCURO | M² | 23 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| 15 | ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO | PO | 1 | | | | |



ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Processo Administrativo nº 2021.104.077.26451)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| PONTUAÇÃO | ADEQUAÇÃO NO PAGAMENTO |
|-----------|------------------------|
| 11-20 | -1% |
| 21-30 | -2% |
| 31-40 | -4% |
| 41-50 | -6% |
| 51-60 | -9% |
| 61-70 | -12% |
| 71-80 | -15% |
| 81-90 | -20% |

| Nº | INDICADOR DE QUALIDADE | QTD | INCIDÊNCIA | PONTUAÇÃO |
|----|--|-----|------------|-----------|
| 1 | Manter funcionários sem identificação na dependências do CONTRATANTE. | | | 06 |
| 2 | Deixar de executar os serviços conforme previsto no contrato. | | | 15 |
| 3 | Utilizar empregados não habilitados para execução dos serviços | | | 20 |
| 4 | Deixar de comunicar ao fiscal do contrato anormalidades durante o desempenho dos serviços | | | 35 |
| 5 | Deixar de corrigir os serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios defeitos ou incorreções. | | | 10 |
| 6 | Abster-se de promover, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, correções ou atualizações dos programas do equipamento ou aplicativos a ele agregados. | | | 75 |

| | | | | |
|----|---|--|--|----|
| 7 | Retirar quaisquer equipamentos ou ferramentas pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia da Fiscal Técnico do contrato. | | | 25 |
| 8 | Deixar de comunicar imediatamente à Fiscal Técnico do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços. | | | 75 |
| 9 | Deixar de substituir funcionário, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. | | | 06 |
| 10 | Fornecer informações falsas em relação prestação dos serviços. | | | 75 |
| 11 | Descumprir os prazos contratuais. na prestação dos serviços itens | | | 15 |
| 12 | Descumprir o prazo contratual na prestação dos serviços. | | | 35 |
| 13 | Deixar de providenciar a destinação final dos materiais, peças ou componentes inutilizados mediante o correto encaminhamento do resíduo gerado, mantendo a limpeza do local de instalação dos equipamentos. | | | 05 |
| 14 | Abster-se de prestar assessoramento e supervisão técnica, conforme especificações do Termo de Referência. | | | 35 |
| 15 | Desatender ao cronograma de execução dos serviços constantes no Plano de Manutenção Preventiva corretiva. | | | 15 |
| 16 | Deixar de solicitar autorização do Fiscal do contrato caso a execução dos serviços impliquem a paralisação das instalações. | | | 35 |

JUSTIFICAR – para cada item pontuado

| Nº do item | Data | Observação |
|------------|------|------------|
| | | |



| | | |
|-----------------------------|--|--------------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| _____ Fiscal do contrato | | _____ Representante da Contratada |

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura

Assinatura do Representante do CRECI-RS



ANEXO VIII

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 2021.104.077.26451

Concorrência nº 01/2023

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Márcio Bins Ely nomeado presidente, portador do CPF nº 732.627.650-15, oriundo do Contrato nº xxxx/xxxx firmado com a empresa XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX nº. XXXXXX, bairro XXXXXXX, CEPXXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de xxxxxxxx. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, de de 2023

.....
Gestor(a)/Fiscal do Contrato

| SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INSTALAÇÕES E REVESTIMENTO DE FACHADA | | UNID | Quant. | ORÇAMENTO 01 | | ORÇAMENTO 02 | | MÉDIA DE PREÇO | MÉDIA DE PREÇO |
|--|--|----------|--------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | V.U | V.TOTAL | V.U | V. TOTAL | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| TERRENO | | | | | | | | | |
| 1 | DECAPAGEM, DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO | M² | 1028 | R\$ 8,5 | R\$ 8.738,00 | R\$ 9,00 | 9.252,00 | R\$ 8,75 | R\$ 8.995,00 |
| ATERRO | | | | | | | | | |
| 2 | 1/2 CAMADA DE CASCALHO GROSSO 1/2 CAMADA DE CASCALHO FINO COMPACTOS | M³ | 830 | R\$ 19,33 | R\$ 16.043,90 | R\$ 21,00 | 17.430,00 | R\$ 19,74 | R\$ 16.736,95 |
| 3 | ATERRO NO ENTORNO DOS CONTEINERS E NA RAMPA DE ACESSO | M³ | 25 | R\$ 164,36 | R\$ 4.109,00 | R\$ 210,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 187,18 | R\$ 4.679,50 |
| REDE EXTERNA DE ESGOTO CLOACAL | | | | | | | | | |
| 4 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO (60X60) | UNIDADE | 3 | R\$ 570,00 | R\$ 1.710,00 | R\$ 490,00 | R\$ 1.470,00 | R\$ 530,00 | R\$ 1.590,00 |
| 5 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO CLOACAL PARTINDO DA C.I. DO TERRENO ATÉ O COLETOR PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LATERAL.(TUBO PVC 150mm E SEUS INSUMOS) | M LINEAR | 80 | R\$ 178,00 | R\$ 14.240,00 | R\$ 162,30 | R\$ 12.984,00 | R\$ 170,15 | R\$ 13.612,00 |
| REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | | | | | |
| 6 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAVALETE EXISTENTE ATÉ O CONTEINER, PVC ENTRADA DIÂMETRO DE 3/4" MM E SEUS INSUMOS | M LINEAR | 30 | R\$ 43,44 | R\$ 1.303,20 | R\$ 41,20 | R\$ 1.236,00 | R\$ 42,32 | R\$ 1.269,60 |
| PAVIMENTAÇÃO INTERNA PARA O ESTACIONAMENTO | | | | | | | | | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR, ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE COM TABEIRA DE FINALIZAÇÃO EXECUTADA COM O PRÓPRIO BLOCO. | M² | 165 | R\$ 158,60 | R\$ 26.169,00 | R\$ 166,70 | R\$ 27.505,50 | R\$ 162,65 | R\$ 26.837,25 |
| CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) | | | | | | | | | |
| 8 | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA RETANGULAR, TIPO BLOCO HOLANDÊS NAS DIMENSÕES (10X20X6)OU SIMILAR ASSENTADA APÓS O NIVELAMENTO, SOBRE CAMADA DE 4CM DE BICA CORRIDA E 4CM DE AREIA GROSSA, PREENCHENDO OS ENCONTROS DOS BLOCOS | M² | 72 | R\$ 158,60 | R\$ 11.419,20 | R\$ 166,70 | R\$ 12.002,40 | R\$ 162,65 | R\$ 11.710,80 |

| | | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| | COM PÓ DE BRITA. DISPOSTA NO FORMATO ESPINHA DE PEIXE. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA IGUAL À 3% | | | | | | | | |
| | MADEIRA APLICADA NA FACHADA DO CONTEINER | | | | | | | | |
| 9 | LAMBRI EM PINUS AUTOCLAVADO COM RECORTE DE JANELAS E PORTAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE POLISTEIN DISPOSTOS HORIZONTALMENTE SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS CHAPAS | M² | 162 | R\$ 161,00 | R\$ 26.082,00 | R\$ 169,00 | R\$ 27.378,00 | R\$ 165,00 | R\$ 26.730,00 |
| | MARQUISE EM POLICARBONATO LISO TRANSLÚCIDO | | | | | | | | |
| 10 | POLICARBONATO 6MM LISO TRANSLÚCIDO 2,20 X 1 FIXADO NA FACHADA DE LAMBRI | M² | 2,2 | R\$ 3.750,00 | R\$ 3.750,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 3.370,00 | R\$ 3.370,00 |
| | INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | | | | | | | | |
| 11 | LIGAÇÃO TRIFÁSICA COM 04 CONDUTORES, CABOS SUBTERRÂNEOS, 10MM² (03 FASES/ 01 NEUTRO) | MLINEAR | 30 | R\$ 138,47 | R\$ 4.154,10 | R\$ 132,19 | R\$ 3.965,70 | R\$ 135,33 | R\$ 4.059,90 |
| 12 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE PISO A SEREM POSICIONADAS NO ENTORNO DO CONTEINER | UNID | 4 | R\$ 137,00 | R\$ 548,00 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 | R\$ 118,50 | R\$ 474,00 |
| 13 | INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE MÍN 200W CADA UM, COM SENSOR DE PRESENÇA (02 POSTE DE ENTRADA /01 SOBRE O CONTEINER) | UNID | 3 | R\$ 970,00 | R\$ 2.910,00 | R\$ 870,00 | R\$ 2.610,00 | R\$ 920,00 | R\$ 2.760,00 |
| | ALVENARIA DE TIJOLOS PARA NO ENTORNO DO CONTEINER | | | | | | | | |
| 14 | ALVENARIA DE TIJOLOS PARA A CONTENÇÃO DO ATERRO, IMPERMEABILIZAÇÃO, REBOCO E PINTURA NA COR CINZA ESCURO | M² | 23 | R\$ 353,35 | R\$ 8.127,05 | R\$ 333,50 | R\$ 7.670,50 | R\$ 343,42 | R\$ 7.898,77 |
| | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 15 | ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO | PO | 1 | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.500,00 | R\$ 12.800,00 | R\$ 12.800,00 | R\$ 12.150,00 | R\$ 12.150,00 |
| | | | | R\$ 18.302,15 | R\$ 140.803,45 | R\$ 18.661,59 | R\$ 144.944,10 | R\$ 18.485,69 | R\$ 142.873,77 |
| | Valores totais | | | | | | | | |

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
8/2023

Responsável pela Edição
DESIREE SELAU SIMAS

Data de Criação
30/05/2023 10:26

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E DEMAIS OPERAÇÕES E SUFICIENTES PARA AS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Definição do objeto | Falta de elementos na definição do objeto | Planejamento | Administração | Médio | 1 |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Trará um objetivo com atendimento parcial para administração | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Buscar na fase preparatória cercar com todos os elementos de forma que o objeto venha a atender as demandas da Entidade Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Por se tratar de fase preparatória onde passará o processo por revisões afim de não permitir equívocos que venham a prejudicar a contratação, a resolução do caso poderá ainda ter seu pontos alinhados com a real necessidade. Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02 | Pesquisa de mercado | de Pesquisa de mercado com valores altos ou baixos | Planejamento | Administração | Médio | 1 |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | A contratação poderá restar deserto pelo valor baixo ou sobrepreço ser homologado | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Busca um bom número de fontes a fim formar um cesto de preços confiável Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Por se tratar de fase de planejamento, com as revisões ao conteúdo da contratação ainda poderá se sanado nesta etapa Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03 | Prazos | Prazos internos | Planejamento | Administração | Baixo | 1 |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Os prazos para andamento do processo deverão ser observados pelos departamentos onde tramita o expediente físico | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Citar os prazos identificados pelo setor de planejamento para que cada departamento faça suas manifestações dentro dele Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Ainda é uma demanda interna podendo ser gerenciada de modo a não prejudicar o setor de licitações no que se refere as publicações Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04 | Seleção do fornecedor | do Seleção de proposta | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo | 1 |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Observar as exigencias do edital na etapa de classificação da melhor proposta | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Analisar os requisitos exigidos e previstos no edital na aceitação e habilitação do fornecedor, evitando assim possíveis intenções de recursos bem como prejuízos que possam afetar a gestão contratual. Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | | | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Analisar os documentos da licitante e decidir pela volta a fase sendo este o procedimento que deverá se aplicado para a correção dos pontos que se encontram em divergencia com o objeto pretendido Responsável: NELSON GARCIA | | | | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|-------------------|--------------------|--|------------------------|---------|
| R-05 | Contrato | Gestão contratual | Gestão de Contrato | Contratada | Baixo | 1 |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Deixar de apresentar documentos nesta fase poderá a Entidade estar sendo conivente com práticas não previstas em lei pela empresa. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Estar devidamente em TR todas as exigências necessárias a boa prestação dos serviços pelo contratado | | | Responsável: DESIREE SELAU SIMAS | | |
| P-02 | Haver reunião para início da prestação do contrato, se assim a gestão entender pertinente | | | Responsáveis: Diego Raifone , Rosicleide Felipe Rodrigues | | |
| P-03 | Acompanhar se a empresa esta cumprindo com as sua obrigações no que se refere a habilitação. | | | Responsáveis: Diego Raifone , Rosicleide Felipe Rodrigues | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Identificando necessidades a correção de informações no contrato, realiza-las para que os serviços venham a ser atendidos de forma a contemplar as demandas da Entidade. | | | Responsáveis: Diego Raifone , Rosicleide Felipe Rodrigues | | |
| C-02 | Notificar a empresa em decorrência de procedimentos que não estejam sendo cumpridos na forma prevista em edital. | | | Responsável: Rosicleide Felipe Rodrigues | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESIREE SELAU SIMAS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MATRIZ DE RISCOS I.docx (17.49 KB)

**Anexo I da MATRIZ DE
RISCOS**

| ITEM DE SERVIÇO | RISCOS ASSOCIADOS | COMPETÊNCIA |
|---|--|-------------|
| Terraplenagem | | |
| Limpeza e desmatamento | Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição. | Contratada |
| Solos inservíveis e/ou solos contaminados | Acréscimo ou redução de volume previsto no Anteprojeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado. | Contratada |
| Refazimento de serviços | Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas. | Contratada |
| Drenagem | | |
| Elementos de drenagem | Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da atualização dos estudos hidrológicos e/ou impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente. | Contratada |

| | | |
|---|---|---|
| Elementos de drenagem | Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras. | Contratada |
| Pavimentação | | |
| Camadas do pavimento | Acréscimo de espessura das camadas, para adequar ao Número "N" mínimo apresentado no Anteprojeto de Engenharia, atendendo a vida útil de 10 anos. | Contratada |
| Interferências | | |
| Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (excetopostes) - remanejamento | Remanejar interferências. | A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes. |

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes remanejamento | Elaboração do Projeto de Remanejamento. | Contratada |
| | Serviço de remanejamento. | CRECI/RS através da Concessionária |
| | Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos dos postes. | CRECI/RS |

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, postes de linhas de energia e/ou telecomunicações, demais interferências - interferência executiva | Alterar sequência construtiva, devido as reprogramações nos remanejamentos das interferências. | Contratada |
| Meio ambiente e paisagismo | | |
| Condicionantes ambientais empreendimento | -Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para implantação do empreendimento. | CRECI/RS e Contratada |
| Condicionantes ambientais | Medidas mitigadoras | Contratada |
| Condicionantes ambientais | Medidas compensatórias | CRECI/RS e Contratada |

**Anexo I da MATRIZ DE
RISCOS**

| ITEM DE SERVIÇO | RISCOS ASSOCIADOS | COMPETÊNCIA |
|---|--|-------------|
| Terraplenagem | | |
| Limpeza e desmatamento | Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição. | Contratada |
| Solos inservíveis e/ou solos contaminados | Acréscimo ou redução de volume previsto no Anteprojeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado. | Contratada |
| Refazimento de serviços | Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas. | Contratada |
| Drenagem | | |
| Elementos de drenagem | Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da atualização dos estudos hidrológicos e/ou impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente. | Contratada |

| | | |
|---|---|---|
| Elementos de drenagem | Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras. | Contratada |
| Pavimentação | | |
| Camadas do pavimento | Acréscimo de espessura das camadas, para adequar ao Número "N" mínimo apresentado no Anteprojeto de Engenharia, atendendo a vida útil de 10 anos. | Contratada |
| Interferências | | |
| Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (excetopostes) - remanejamento | Remanejar interferências. | A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes. |

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes remanejamento | Elaboração do Projeto de Remanejamento. | Contratada |
| | Serviço de remanejamento. | CRECI/RS através da Concessionária |
| | Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos dos postes. | CRECI/RS |

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, postes de linhas de energia e/ou telecomunicações, demais interferências - interferência executiva | Alterar sequência construtiva, devido as reprogramações nos remanejamentos das interferências. | Contratada |
| Meio ambiente e paisagismo | | |
| Condicionantes ambientais empreendimento | -Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para implantação do empreendimento. | CRECI/RS e Contratada |
| Condicionantes ambientais | Medidas mitigadoras | Contratada |
| Condicionantes ambientais | Medidas compensatórias | CRECI/RS e Contratada |

